



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 4.882
de 26 de fevereiro de 2008

“Celebra convênios com Entidades Filantrópicas do Município de Botucatu conforme deliberação do CMDCA e dá outras providências.”

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com as seguintes entidades: Núcleo Assistencial “Joanna De Angelis”; Vila dos Meninos “Sagrada Família”; ABEM – Associação do Bem Estar; Associação dos Deficientes Físicos de Botucatu- ADEFIB; Creche e Berçário Criança Feliz; CRAMI - Centro Regional de Registro e Atenção aos Maus Tratos na Infância; Ação da Cidadania de Botucatu; AFRAPE – Associação Fraternal Pelicano; Instituto Flora Vida; Associação BETHEL – UPS BETHEL Educação; Obra Social “Madre Marina Videmari”; APAPE - Associação de Pais e Amigos das Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais; APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Botucatu.

Art. 2º. O Executivo Municipal concederá subvenção as referidas entidades, no presente exercício financeiro, nos valores abaixo discriminados:

Entidades	Nome do Projeto	Valor (R\$)
Núcleo Assistencial “Joanna de Angelis”	1.Preparação para o trabalho/geração de renda	42.000,00
	2.Ações Sócio-Educativas Complementares à Escola.....	23.100,00
Vila dos Meninos “Sagrada Família”	1.Conectados com o Mundo.....	16.500,00
ABEM – Associação do Bem Estar	1. Projeto Integrar	45.261,38
	2.Educação Presente.....	13.387,04
ADEFIB – Associação dos Deficientes Físicos de Botucatu	1.Esporte de Eficientes.....	20.650,00
Creche e Berçário “Criança Feliz”	1.um programa após a Escola para Criança e Adolescentes de 10 a 18 anos.....	35.000,00
	2.Programa sócio-educativo para crianças de 04 a 10 anos.....	20.000,00
CRAMI – Centro Regional de Registro e Atenção aos Maus Tratos à Infância	1.Enfrentamento contra aos Maus Tratos e Exploração Sexual Infanto-Juvenil	54.705,88
	2.Ações Sócio-educativas quanto ao conhecimento do ECCA, Prevenção ao Trabalho Infantil e Evasão Escolar	29.297,11
Ação da Cidadania de Botucatu	1.Preservando o Futuro	19.930,00
AFRAPE – Associação Fraternal Pelicano	1.Formando Novos Autores	28.000,00
Instituto Flora Vida	1.Adolecer – a arte como caminho	45.922,90
	2.A Escola vai a Mata.....	5.000,00
Associação BETHEL – UPS BETHEL Educação	1.Inclusão Digital Caminhando para o Futuro	23.177,00
Obra Social “Madre Marina Videmari”	1.Show da Cidadania.....	15.000,00
	2.Inclusão digital e Biblioteca Interativa.....	20.000,00
APAPE – Associação de Pais e Amigos das Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais	1.No Galope da Equoterapia	27.000,00
	2.Projeto Integrar	39.000,00
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Botucatu	1. Oficina de Artes e Músicas	27.300,00
	2.Oficina Orquestra Florescer.....	24.684,00

A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 4.882
de 26 de fevereiro de 2008

Art. 3º. As despesas contidas no artigo 2º da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão
58	02.01.03.08.243.0036.2002.3.3.50.43	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 4º. As entidades beneficiadas com a subvenção, ficam obrigadas a prestação de contas, conforme instrução do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Lei Municipal nº 4.149, de 05 de junho de 2001.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 26 de fevereiro de 2008.

Antônio Mário de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 26 de fevereiro de 2008 - 152º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Vilma Vileigas
Chefe da Divisão de Secretaria
e Expediente